

Processo C-102/19

Pedido de decisão prejudicial

Data de entrada:

11 de fevereiro de 2019

Órgão jurisdicional de reenvio:

Bundesverwaltungsgericht (Tribunal Administrativo Federal,
Alemanha)

Data da decisão de reenvio:

6 de novembro de 2018

Demandante e recorrente:

Deutsche Homöopathie-Union (DHU) Arzneimittel GmbH & Co.
KG

Demandada e recorrida:

Bundesrepublik Deutschland (República Federal da Alemanha)

Os factos deste processo correspondem aos do processo C-101/19.

As questões prejudiciais e os fundamentos são idênticos aos do processo C-101/19.